



EDITAL

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Processo Administrativo nº 075/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021

*Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 - É dispensável a licitação: VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Decreto Municipal nº. 008 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 (Cap. IV. Art. 28) – RITO
COMUM

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, inscrito no CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, com sede na Rua das Acácias, 1337 N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 008/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05/09/2025, ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL) via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@comodoro.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.comodoro.mt.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação “**DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



- 1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO; E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.4 - DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI;
- 1.2.5 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTOR;
- 1.2.6 – MINUTA DO CONTRATO

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(241)**

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(723)**

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(465)**

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 2.130 – Manutenção e Encargos com o Departamento Rodoviário

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(1331)**

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agropecuária e Apoio a Reforma Agrária

Projeto Atividade – 2.213 – Manutenção e Encargos com o SEMDER

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(1427)**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@comodoro.mt.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 08h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:**

II - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Documentação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com efeito de DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO.

3.4.2. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante;

3.4.3. As Cooperativas deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017;

3.4.4. Documento de Identidade dos sócios da empresa;

a) serão considerados documentos de identidade:

(I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

(II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.;

(III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

(IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97

3.4.5. Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro;

3.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

b.1) O MEI está desobrigado de apresentar o documento acima visto que já apresentado no item 3.4.1. “e”.



- c) **Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- g) **Regularidade perante a justiça do trabalho**, conforme literalidade do inc. V do art. 68, da lei n. 14.133/2021.

3.4.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.4.3. DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) **DECLARAÇÃO - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública**, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014, conforme modelo constante do ANEXO II, integrante deste edital;
- b) **DECLARAÇÃO - conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ANEXO III**
- c) **DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI ANEXO IV**

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.
- 4.2. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante Cheque nominal ou ordem bancária em nome da Contratada.
- 4.4. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.
- 4.5. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - O sistema deverá ser liberado a partir da data de assinatura do contrato após o recebimento da **autorização de fornecimento** ou nota de empenho, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
- 5.2 - O prazo de vigência da contratação das relações contratuais é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura do contrato, cujo dar-se à rescisão automática do contrato de urgência, não podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 – As condições de prestação dos serviços e/ou a licença para utilização do sistema será conforme disposto no Termo de Referência e Proposta da Contratada.
- 5.4 - Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretarão a correção; não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 5.5 - As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato para atesto e liquidação.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 10.5. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-2404 ou na sala de Licitação, situada na Rua das Acácias nº. 1337 N, no horário comercial.

Comodoro- MT, 04 de Setembro de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B> e informe o código 6AF7-03E7-1208-519B





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da firma:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal da licitante:
Dispensa de Licitação nº 012/2025
Validade da proposta: 60 dias

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.**

TABELA DE ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	MESES	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – TIPO: BANCO DE PREÇOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLATAFORMA: WEB LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$

Valor total/global por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Assinatura
Nome-RG-carimbo da firma

Assinado por 1 pessoa: DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B> e informe o código 6AF7-03E7-1208-519B





ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(Representante legal, RG e CPF)



ANEXO – III

DECLARAÇÃO - POSSUI O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, de 2025.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B> e informe o código 6AF7-03E7-1208-519B



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B> e informe o código 6AF7-03E7-1208-519B



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o Sr. **DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, válida até XX/XX/XXXX, representada neste ato pela titular/administrador o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº XXX/XXXX e da Lei 14.133/21 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto **“LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – TIPO: BANCO DE PREÇOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLATAFORMA: WEB LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 – O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX e 6º, da Lei 14.133/21.
- 2.2 - O fornecimento e/ou prestação dos serviços da licença de uso do software e/ou sistema será realizado de forma contínua, enquanto estiver vigente o contrato.
- 2.3 - O sistema deverá ser liberado a partir da data de assinatura do contrato após o recebimento da **autorização de fornecimento ou nota de empenho**, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
- 2.4 - Em caso de descumprimento das condições contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei no 14.133/2021.
- 2.5 - As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato para atesto e liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor global do referido Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2 – Valor este que deverá pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, após a emissão da Nota Fiscal que deverá ocorrer após o fornecimento e/ou prestação dos serviços.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



- 3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento da licença e apresentação da correspondente Nota Fiscal;
- 3.4 – Se por motivo não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
- 3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 3.6 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.7 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.8 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.10 - Durante a vigência do contrato poderá haver reajuste anual, tendo como índice o (IPCA) ou outro que o substitua desde que de igual ou inferior ao índice indicado.
- 3.11 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 – O sistema deverá ser liberado a partir da data de assinatura do contrato após o recebimento da **autorização de fornecimento ou nota de empenho**, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
- 4.2 – O prazo das relações contratuais do presente contrato será de **12 (DOZE) MESES**, encerrando sua vigência em **XX/XX/XXXX**, cujo dar-se à rescisão automática do contrato de urgência, não podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.3 – A prestação do serviço objeto desta licitação deverá acontecer, conforme a solicitação da secretaria considerando que o fornecimento e/ou prestação do serviço é mediante ao recebimento por parte da empresa da **autorização de fornecimento** emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 5.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Departamento de Administração

Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(241)**

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(723)**

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(465)**

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 2.130 – Manutenção e Encargos com o Departamento Rodoviário

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **(1331)**





Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agropecuária e Apoio a Reforma Agrária
Projeto Atividade – 2.213 – Manutenção e Encargos com o SEMDER
Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.00 (2500) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (1427)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento e/ou da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**.

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o fornecimento seja entregue inteiramente;
- b) observar, no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) fornecer ou prestar serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
- e) fornecer sempre produtos ou prestar serviços de primeira qualidade;
- f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**.
- i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Garantir os meios para ativação do serviço durante a vigência contratual, para que assim, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e/ou serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- f) fiscalizar a forma de fornecimento por intermédio do servidor responsável;
- g) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- h) Designar servidores responsáveis pela gestão do contrato;
- i) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- j) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
- c) a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- d) as multas aplicadas à **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação nº XXX/XXX, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo



de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa, caso existentes, proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **XXXXXXXXXXXXXX**, Portaria **XXX/XXXX de XX/XX/XXXX**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços contratados.

14.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, XX de XXXXXX de 2025.

Assinado por 1 pessoa: DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B> e informe o código 6AF7-03E7-1208-519B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



DYEGO HENRIQUE ROCHA DE
OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Administração
CONTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Titular/Administrador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.42XXXX-6 SSP/SP

CPF nº: 36X.XXX.XXX-86

Assinatura:

Nome: Isabel de Almeida Ramires

RG nº: 14XXX70 SSP/RO

CPF nº: 027.XXX.XXX-77:

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AF7-03E7-1208-519B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 975.XXX.XXX-87) em 04/09/2025 09:36:43

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6AF7-03E7-1208-519B>